

CONGRESSO ACADEMICO

PUBLICAÇÃO MENSAL

REDACTORES :

Rodolpho Filho (Redactor Chefe) — Rodrigo Costa (Redactor Secretario) — Gaspar Regueira (Redactor Gerente)
Paulo Amaral, Newton Burlamaqui e Laudelino Baptista

CAPITAL
TRIMESTRE..... 2\$000

Recife, 15 de Dezembro de 1896

FORA DA CAPITAL
TRIMESTRE..... 2\$500

EXPEDIENTE

REDACÇÃO — RUA NOVA N. 44, 3.º ANDAR.

SUMMARIO :— *Uma pagina de historia do Direito Romano, Clovis Bevilaqua. — Do Governo Presidencial na Republica Brasileira, Rodrigo Costa. — A proposito dos Stelos, Augusto Cavalcanti. — O Infanticidio, Newton Burlamaqui. — As Ordalias, Ernesto Garcez. — Responsabilidade criminal da mulher, Heraclito Vaz. — O Amuleto, Gonzaga de Arruda. — A Esphinge, Augusto Cavalcanti. — Despedida, Augusto Meira. — Estatutos. — Chronica.*

CONGRESSO ACADEMICO

Uma pagina de historia do direito romano : A constituição do estado, o rex e as magistraturas.

(Conclusão)

Avultando e consolidando-se pela forma descripta a auctoridade do senado, foi elle considerado o mais directo representante do povo, ao qual se associava na formula solemne—*senatus populusque romanus*.

O arbitrio dos reis, depois dos consules e, finalmente, dos censores, determinava exclusivamente a escolha dos membros d'essa assembléa poderosa que tantas vezes deu provas de um patriotismo inquebrantavel, de uma força de resistencia pasmosa, antes de entrar no periodo de dissolução que a degradou no tempo do imperio. Em correção aos defeitos d'essa eleição de arbitrio introduziu-se o costume de fazer recahir a *lectio senatus* sómente sobre os magistrados maiores que deixavam seu cargo. O circulo dos elegiveis alargou-se depois, comprehendendo toda a magistratura, do que resultou a criação de uma classe nobre, pepineira privilegiada, de onde sómente podiam ser tirados os senadores. Os imperadores, porém, não se preocuparam com essas restricções costumeiras, e, abusando do di-

reito de incluir no senado quem lhes aprouvesse e d'elle excluir quem os molestasse, determinaram a decadencia em que se desfez afinal a velha instituição senatorial.

Mas volvamos um olhar sobre essas magistraturas de onde surgiam os senadores.

Quando se esborou a realza, foi confiada a suprema direcção do Estado romano a dous magistrados, a principio chamados generaes (*praetores*), e, depois, collegas (*consules*) (1).

Foi consideravel a modificação introduzida no direito publico romano com esta nova forma de governo. Os reis tinham uma auctoridade soberana, sem peias e sem limites definidos em lei. A magistratura consular, ao contrario, tinha de agir dentro de um campo murado, embora extenso.

Em primeiro lugar, temos a considerar a limitação do tempo. O consulado durava um anno, e cada um dos dous consules governava alternadamente por um mez.

Não é, porém, esta a restricção mais valiosa. Os dous consules possuíam, cada um de per si, a totalidade do *imperium*. Por este systema servia cada um de fiscal dos actos praticados pelo outro, sendo-lhe attribuida a facultade de sustar a acção do collega pela *intercessio*.

Por outro lado, o povo reservára para si uma porção da auctoridade que se achava concentrada nas mãos dos reis. Assim é que, pela lei Valeria, os consules eram obrigados a auctorisar o recurso de suas sentenças para o povo, sempre que se tratasse de condemnação á pena capital ou a multas muito elevadas.

Finalmente, si os consules eram inviolaveis durante o periodo de suas funcções, passado este, estavam sujeitos á responsabilisação por actos de malversação dos negocios publicos e por violações do direito.

(1) Como persistencia funcional da auctoridade regia, os collegios sacerdotaes, apezar de terem eleito um *summo sacerdote*, mantiveram uma figura que recordava, nas ceremonias, o rei desaparecido do mechanismo governamental. Foi o *rex sacrifici*.

Ad instar dos reis (2) propunham elles á approvação dos comicios os magistrados que lhes deviam succeder na governação da republica. Em occasiões de crises mais angustiosas para a vida social do grande povo, os consules recolhiam-se á penumbra, entregando o bastão do commando a um *magister populi* que, posteriormente, foi chamado *ordenador*, *dictador*, e que era um verdadeiro monarcha de poderes illimitados, de irresponsabilidade absoluta durante os seis mezes em que funcionava. Apenas este limite de tempo intervinha para moderar a expansão da despotia a que naturalmente seria levado, pois contra a sua auctoridade nem se interpunha o sagrado veto tribunicio. Mais tarde o dictador constituiu-se um collega extraordinario e superior aos consules, que estes podiam chamar á vontade, independentemente do concurso do povo.

No tempo da realza os magistrados eram commissarios do rei. Depois da revolução que aboliu a monarchia, o povo chamou a si a prerogativa de nomeal-os. Distribuíam-se os magistrados em duas categorias: os maiores e os menores. Os maiores representavam, como diz Padelletti (3), «uma lenta evolução e especialisação das attribuições regias». Exercitavam elles as funcções que se podem chamar pessoas do rei. Pertencem a esta classe os consules, os pretores, os censores, os dictadores, os *decemviri consularii imperio legibus scribundis*. Aos menores couberam aquellas funcções que o rei tinha por costume confiar a officiaes subalternos. Taes são os *questores*, os *edis*, os *magistri equitum*, etc.

Como distincção geral entre os dous grupos de magistrados, além do que fica affirmado, se pode lembrar que os maiores tinham o direito de convocar os comicios por curias e o senado;

(2) Tambem nas insignias consulares se descobrem similhanças com as reaes. Usavam os consules do *paludamentum*, cota d'armas de cor vermelha propria dos generaes, e eram acompanhados de lictores com feixes de varas, emblemas de sua auctoridade, dentro dos muros da cidade (*pomoerium*), e com varas e machadinhas *extra-muros*.

(3) Padelletti—Cogliolo *op. cit.* p. 35.

gozavam da prerogativa da irresponsabilidade durante o tempo de suas funções; tinham o direito de citação e de capturação (*ius vocationis et prehensionis*); e que de semelhantes prerogativas eram excluídos os menores.

E' de interesse incontestavel para a comprehensão do mechanismo politico-juridico da republica romana a indicação das funções d'esses magistrados, ainda que mal se as esbocem n'uns traços rapidos.

Não voltarei sobre os consules e dictadores, cujas attribuições já ficaram apontadas, e considerarei os outros magistrados, subindo dos menores para os maiores segundo a ordem ascencional das respectivas funções.

Um costume antigo havia estabelecido uma certa ordem para a obtenção das magistraturas (4). Os aspirantes á magistratura deviam começar pela questura, passando pela edilidade subiriam á pretura, para, depois, alcançarem o consulado. Mais tarde a *lex Villia* (do anno 574) fixou esse costume e estabeleceu um prazo certo de tirocinio no exercicio de cada magistratura inferior para ser possível a eleição para uma superior.

Questores eram os magistrados encarregados de velar pela percepção e emprego das rendas publicas. A elles competia obter (*querere*) a receita para os gastos da republica. Presidiam tambem ás vendas dos despojos tomados aos inimigos, providenciavam sobre o alojamento dos embaixadores estrangeiros, e tinham sob sua guarda a conservação dos *senatus* consultos. A principio os *questores* eram sómente *dous*. Seu numero foi augmentando com o desenvolvimento das conquistas romanas, até se contarem quarenta ao tempo de Cesar.

Edis curves eram os magistrados encarregados da policia das ruas e dos mercados. Providenciavam para que o *stock* dos viveres se mantivesse na cidade sempre em condições de satisfazer ás necessidades da população; presidiam os divertimentos publicos e decidiam as questões que se suscitavam nos mercados a proposito das vendas ali realisadas.

Pretores eram os magistrados a quem fôra confiada a administração da justiça. A origem da pretura está no subterfugio de que lançaram mão os patricios, para cercearem as prerogativas dos plebeus, quando estes, no anno 388, foram considerados elegiveis ao consulado. No anno seguinte, os patricios retiraram a porção mais importante das attribuições dos consules em tempo de paz—a administração da justiça—e confiaram-nas a um magistrado especial.—o pretor urbano, que por muito tempo sómente poude ser escolhido entre os patricios (5).

A auctoridade do pretor comprehen-

(4) Cicero, *De legibus* agr. II, 9, 24; Padalotti—Cogliolo, *op. cit.*, pag. 36.

(5) Bonjean, *Institutes*, I, p. 61. Veja-se tambem Jhering *Espirito del derecho romano*, III, p. 105 e seg.

dia a *jurisdictio* e o *imperium*, isto é, o poder de julgar ou de dar ás partes litigantes um juiz para decidir suas pendencias, e o poder tanto de dar ordens á força publica, quanto de punir os criminosos.

Em 507 creou-se um segundo pretor para julgar dos processos em que eram interessados estrangeiros. Foi o *praetor perigrinus*. Depois o numero d'estes magistrados foi elevado a quatro e, finalmente, a seis. O exercicio da pretura durava um anno; mas no seculo setimo, depois d'esse anno de função em Roma iam os pretores para as provincias administrativas sob o nome de *propretores*.

Aos *censores* competia fazer, de cinco em cinco annos, o recenseamento dos cidadãos, distribuil-os pelas tribus e centurias, classificar-os entre os senadores, os cavalheiros, etc. Eram elles os guardas intransigentes da moralidade publica, tendo para esse effeito auctoridade de declarar infames quaesquer cidadãos que transgredissem os deveres considerados essenciaes ao homem e ao cidadão. Aquelle a quem o censor *notava* de infamia perdia o *ius suffragii*, tendo o seu nome inscripto nas *tabulae caeritum*.

A censura durava, a principio, cinco annos; mais tarde apenas anno e meio. Ficou assim cerceada a auctoridade dos *censores* que era extraordinaria, constituindo uma ameaça terrivel sempre deante dos máos cidadãos.

Como diz Mommsen, intervindo elles na vida domestica e civil, constituíam a magistratura de facto mais importante do Estado romano. Com um traço podiam inutilisar um homem por mais serviços que tivesse prestado. Contribuindo para a formação do *senado*, dispunham de uma influencia que difficilmente hoje se comprehenderia.

CLOVIS BEVILAQUA.

Do Governo Presidencial na Republica Brasileira

(J. F. de Assis Brazil VIII 362 pags.)

E' por meio de livros definidores de principios, esclarecedores de theorias que a opinião pode ser encaminhada para o futuro desassombrada e victoriosamente.

No borburinho de interesses tão desencontrados, de opiniões exageradas e praticas sectarias torna-se necessario que os espiritos cultos procurem orientar os seus concidadãos, publicando livros que retemperem as convicções tibias, que despertem o estimulo dos politicos ao estudo consciencioso das questões juridico-sociaes, que aclarem a intelligencia da classe media da sociedade.

Dominado deste intuito patriotico publicou o Sr. Dr. Assis Brazil este anno um interessante livro em que estuda varias questões de Direito Pu-

blico, sobresahindo pela relevancia que lhe quer dar o presidencialismo e parlamentarismo, a superioridade daquelle sobre este.

O *Governo Presidencial* é um livro de propaganda, de combate, brilhando em snas paginas periodos incisivos, phrases sentenciosas, estylo fluente que attrahem o espirito.

Como producto de intelligencia culta encontra-se no *Governo Presidencial* fragmentos de psychologia fina, de observação lucida dos phenomenos varios que se dão nos homens e nos povos.

Com quanto a pretensão de certos scientistas seja reduzir todos os phenomenos psychicos a uma modalidade do systema nervoso, as observações psychologicas têm soluções multiplas conforme o sentir de cada escriptor e seu modo peculiar de encarar o assumpto.

O Sr. Dr. Assis Brazil procura as origens democraticas de nossa raça na despreocupação pelas ficções e convenções legais, na ligeireza com que trata dos assumptos mais graves, na falta de *respeito* pelas cousas serias.

Sendo verdade que a manifestação *respeitosa* do povo brasileiro, na primeira estratificação incipiente do character nacional, não consolidou a monarchia como consolidará a republica?

Sim, pensamos que a volubidade do povo brasileiro, a velleidade de seus designios em assumptos que dizem respeito a sua estabilidade e futuro são características de sua indole, de sua pessima educação cultural.

Si na monarchia D. Pedro II era ridicularisado e denominado por um dos proceres do antigo regimen *Cesar Caricato* não nos induz pensar que na republica o Presidente seja incolume dos ditos humoristicos de alguém que, longe de traduzir o sentir colectivo, patenteam somente a verve funambulesca do espirito de occasião.

A democracia tem sua origem na tendencia de nossa nacionalidade para a liberdade, liberdade que se manifesta nos primeiros surtos de emancipação politica, de envolta com o sonho da forma republicana.

Não será a ausencia do character *respeitoso* do povo brasileiro sufficiente para explicar a preferencia do presidencialismo ao parlamentarismo, porque não temos opinião formada e uniformemente acceita em relação ás varias modalidades do systema representativo.

Si no governo provisório estivesse outro estadista que não Ruy Barbosa, entusiasta do regimen americano, com certeza teriamos outra organização, outra norma legislativa sem que por isso encontrasse empecilhos por parte do povo.

Onde o elemento popular não é guiado por uma sensata orientação longamente solidificada, todas as idéas politicas podem medrar, ainda que ephemeramente até que surjam novos elementos que consigam fazer preponderar as suas reformas sociaes.

O nosso povo sendo em sua grande maioria analphabeto pouco se lhe dá ser dominado por esta ou aquella forma de governo desde que lhe assegure a paz, lhe proporcione garantias de seus direitos; porque «da justiça nasce a tranquillidade, da tranquillidade a confiança, da confiança o trabalho, do trabalho a produção, da produção o credito, do credito a opulencia, da opulencia a respeitabilidade, a duração, o vigor.» (1)

A' pagina 139 o Sr. Dr. Assis Brazil diz que a uniformidade de legislação civil e criminal é incompativel com a federação.

Não podemos atinar com a exemplificação desta proposição; porque si estudarmos a vida juridica dos povos encontraremos a tendencia ora latente ora accentuadamente clara para a unidade do direito em todas as suas varias manifestações.

Não precisa ir muito longe: no nosso seculo mesmo vê-se que as nações que tinham sua legislação dispersa procuram uniformisal-a, unificando todo o seu direito.

Na Suissa, em que o federalismo se ostenta original e exuberante os escriptores notam que a legislação criminal caminha para a unidade; por isso que alguns cantões que possuem codigos penaes especiaes procuram substituil-os por outros mais adiantados.

A Allemanha, depois de conseguir sua unificação politica pelo genio de Bismarck, emprega esforços ingentes para a de sua legislação, sendo prova ultima d'esse afan a promulgação de seu codigo civil, grande monumento juridico que vem completar a unidade de seu direito.

O direito é um laço fortissimo que une os povos em consorcio perenne de altos interesses de justiça.

Ora, sendo o Direito a manifestação evidente da força moral de um povo, o transumpto de sua esclarecida comprehensão dos grandes problemas humanos que absorvem o cerebro dos philosophos, o Direito requer unidade para facilmente tornar-se effectivo e fazer sentir sua acção benéfica em todos os recantos do paiz.

Depois é preciso consultar as condições do povo brasileiro, cuja tendencia accentuadissima é para possuir uma legislação una, sendo uma exeresencia tautologica a diversidade de leis do processo, triste arremedo dos Estados-Unidos do Norte, com que nos doou o governo provisório.

Não, a federação se concilia perfectamente com a unidade da legislação; por isso que não é só para constituir um todo harmonico e logico que os codigos surgem, senão tambem para facilitar a applicação da justiça que d'este modo fica a salvo da confusão e cahos das leis esparsas e especiaes para cada Estado.

O regionalismo, como quer a escola lombrosiana, não pode ser adoptado

por um povo acostumado a unidade de tradições e costumes.

Um codigo penal ou civil para cada Estado, porque o crime (servindo-me da phrase do meu illustre mestre Dr. João Vieira) *varia a poucos kilometros de distancia e a poucos centigrados de temperatura*, (2) ou porque a idade da razão n'este logar pode se manifestar mais precocemente do que n'aquelle outro, é um argumento que não pode ser aceito pelos espiritos serios.

Si bem que a escola italiana sustente a diversidade das leis penaes, porque Lombroso pensa que a Italia é *unida mas não unificada*, comtudo Enrico Ferri e outros criminologistas pensam que a unificação das leis penaes é uma necessidade para a vida juridica d'un povo

No *Governo Presidencial* o Sr. Dr. Assis Brazil estuda ainda a organização dos poderes legislativo e executivo, os conflictos e harmonia d'estes poderes, considerando sempre estas questões sob um ponto de vista elevado, compativel com a sua alta cultura juridica.

RODRIGO COSTA.

A proposito dos « Stelos »

Aos olhos do critico, do estudo das diversas escolas no dominio da litteratura actual, uma verdade impõe-se para logo como incontestavel, a hodierna accentuadissima tendencia litteraria para o cultivo da forma. A concepção, que outr'ora era a grande e, podemos dizer, quasi exclusiva preoccupação dos escriptores, hoje, ante as exigencias dos modernos codigos litterarios, nada conseguiria sem as roupagens irisadas do estylo, os atavios brilhantes da execução. Ora, resalta ao primeiro golpe de vista o antagonismo entre as duas funcções: a rapidez e espontaneidade da inspiração, que caracterisam a primeira, e o trabalho afanoso do artista paciente e esmerado, que é o distinctivo da segunda.

Não provirão em grande parte d'ahi, das grandes difficuldades a vencer na conciliação d'essas funcções antitheticas, em operações tão oppostas, os defeitos e desregramentos de que se resentem muitas obras d'arte na actualidade? Crêmos que sim.

Acreditamos e achamos perfectamente explicavel a exaustão dos cerebros, como um signal dos tempos, principalmente em um dominio do pensamento, em que, ao passo que a originalidade torna-se cada vez mais escassa e fugitiva, vão, por outro lado por mil causas que occorrem, restringindo-se cada vez mais os horisontes d'antes amplos e abertos a esse ramo da actividade mental. Acreditamos mesmo que as predilecções extravagantes, as innumerabes aberrações que

desvirtuam e deturpam o objectivo esthetico, são em grande parte, como quer a pujante mentalidade de Max Nordau um symptoma de degenerescencia e anarchia mental do nosso seculo. Isto, porém, não nos inibe de reconhecer que, ao lado d'esses phenomenos, jámais, como modernamente, a actividade cultural attingio na arte um tão alto gráo de perfeição, jámais a plastica foi tão admiravel e se conseguiu pelo primor do estylo tão esplendidos triumphos. Zola, Flaubert, os irmãos Goncourt, João Richepin, Catule Mendés, Daudet, Banville, Paul Bourget, Hérédia, e, entre nós, Aluizio Azevedo, Raymundo Corrêa, Olavq Bilac, Coelho Netto, Luiz Murat, Bernardino Lopes comprovam-n'o brilhantemente.

A poesia não se acha, pois, decadente, como querem alguns: sómente a arte evoluiu e com esta aperfeiçoouse aquella, como nunca

Cultival-a n'este gráo de perfectibilidade, compativel com as modernas normas — eis a questão. Surjam organizações capazes de traduzil-a, de corporisar essas aspirações que vagam entre nós, que todos nós sentimos, mas de que os genuinos artistas são os unicos verdadeiros interpretes, appareçam esses espiritos privilegiados da tempera do enorme poeta Gonçalves Crespo, tão grande pelo talento como pela arte, e contemplaremos a poesia bella e esplendorosa como sempre foi e continuará a ser através dos tempos por uma dupla necessidade do coração e da intelligencia. Estas considerações atravessaram-nos a mente a proposito de um livro entre nós recentemente publicado e uma critica feita ao mesmo em um dos numeros da « Revista Brasileira. »

São os « Stelos » do Sr. Theotónio Freire o livro a que nos referimos, o qual comparado com trabalhos anteriores assignala incontestaveis progressos do seo autor. Eis um dos seus sonetos:

GITANA

...E a saia panda, em rapido volteio,
Curta, mostrando a perna modelada,
Roda no espaço, e o pé de curva ousada
Vôa, imprimindo ao corpo o bamboleio.

Sob o corpete de setim granada
Arfa o moreno e voluptuoso seio;
A' cinta, a ventarola aflu espalmada,
Seguindo á jota o célere torneio.

Sobre a cabeça uma das mãos nervosas
O pandeiro de prata ergue, rufando
Trinados altos, triques, trincolejos.

Gyram nos ares plumas, fitas, rosas...
E da outra mão os dedos vão roçando
Na bocca e estalam beijos e mais beijos..

Não nos occorre o nome da autor da critica, com o qual alias não podemos convir em diversos pontos de sua apreciação, sendo um d'estes o attribuir á escassez do talento inventivo do poeta

(1) Ruy Barbosa *Discurso pronunciado no Senado em sessão de 13 de Outubro deste anno.*

(2) *Commentario ao Cod. Crim. Brasileiro* pag. 216.

a sua predilecção pelos assumptos historicos.

Não foi nosso intuito emittir um juizo critico, mesmo por falta de competencia, a respeito da alludida obra.

Todos nós conhecemos os trabalhos litterarios do Sr. Theotônio Freire, no jornalismo como na obra d'arte, litterato e propagandista, revolucionario nas letras como na politica. E acompanhando-o atravez da maviosa lyrica dos «Ritornellos» dos periodos vibrantes da «Patria Nova,» em seguida apreciando as «Lavas» os «Relevos» e esse moderno volume dos «Stellos,» sabemos dar o devido apreço ao seu talento e á evolução do seu espirito na brilhante trajectoria já descripta e em marcha sempre triumphal para o futuro.

AUGUSTO CAVALCANTI.

O infanticidio

Não obstante ser um assumpto tão debatido e apreciado pelos bons escriptores, julgamos opportuno, uma vez que vimos do campo da medicina legal, generalisar aqui algumas observações que nos parecem aproveitaveis e manifestar-nos contra outras que, por perniciosas a sociedade, não formam com as primeiras uma homogeneidade de vista nos escriptores, uma harmonia nas legislações, uma coherencia na comprehensão dos principios que devem actuar á concepção do Direito. E' principalmente desta falta de harmonia em que fluctuam as legislações, no modo diverso de comprehender o infanticidio, para o qual, pensamos, a penalidade devia ser *una*, por isso que, por toda parte, a victima é sempre a mesma — *innocente e incapaz absolutamente de meios de defeza*, que recente-se o nosso codigo penal, que se mostra deficiente e iniquo a toda prova

No seu art. 298, T. X, cap. III, assim vemos definido o crime de infanticidio: «*Matar recém-nascidos, isto é, infante, nos sete primeiros dias de seu nascimento, quér empregando meios directos e activos quér recusando a victima os cuidados necessarios a vida e a impedir a morte:*

Pena de prisão celllular por 6 a 24 annos.

Uma definição para ser logica, para ser boa deve conter o definido e sómente o definido.

Esta não reúne taes predicados: por um lado não abrange o definido; por outro comprehende mais do que define, e sinão vejamos:

A condição de *recém-nascido* estritamente exigida no cit. art. não está rigorosamente comprehendida no caso de ser o infanticidio commettido no acto em que, tendo já o fêto apparecido no mundo exterior, conserva todavia, uma parte do seu corpo no seu primitivo domicilio. (1)

(1) Revista dos Cursos Práticos e Theoricos da Faculdade M. do Rio. 2.º anno, 1.º numero, pag. 2.

Neste caso pôde ter lugar o infanticidio e em rigor não se trata de um recém-nascido.

Sabemos que o feticidio propriamente dito, isto é, o assassinato do fêto ainda no ventre, dá lugar ao aborto violenta e criminosamente provocado, o que é punido em outro artigo do nosso codigo penal, mas, se pôde affirmar igualmente que casos ha em que o *feticidio* pôde-se applicar ao assassinato do *recém-nascido* em uma epocha anterior a sua completa maturidade, por occasião de um parto prematuro; casos comprehendido naturalmente e com justa razão no infanticidio e não destinctos pelo codigo. (2)

O prazo de sete dias comprehendido na definição é excessivamente longo para marcar o periodo que designa a qualidade de *recém-nascido*. Os dois caracteres anatomicos — *quêda do cordão umbilical e cicatrização da ulcera della procedente*, apresentados como solução a esta questão, variam entre 4 a 30 dias e por isso é desnecessario analysal-os. Assim, pensamos que aquelle prazo não deve exceder no maximo de 24 horas, pois ministrados que sejam os cuidados á vida da creança, vemol-a em igualdade a qualquer outro ser humano de existencia mais prolongada.

Ainda sob um outro ponto de vista a disposição do nosso codigo penal se torna iniqua.

Comparando os arts. 294 e 298, que tratam do *homicidio e do infanticidio*, ignoramos a razão da desproporcionalidade nas penas estabelecidas nos mesmos artigos, isto é, 30 annos para o maximo d'aquelle crime, e 24 para o deste. A simples distincção de *idade ou periodo de vida* que separa reciprocamente o velho, o moço, a creança e o recém-nascido, não devem figurar como aggravante ou attenute de nenhum crime.

Tambem é demasiado iniquo, segundo pensa um escriptor, tomar-se por base da punição do crime de infanticidio as dimensões da victima, quando aquella devia crescer (se permittem a hypothese) na razão directa do menor tamanho desta. Demais se si attendesse, na confecção das leis, os sentimentos de piedade e compaixão que inspiram os fracos, se pederiam para o infanticidio penas mais severas, porque segundo diz um illustre hygienista, ha sempre certeza previa e absoluta da innocencia da victima, que em caso algum pôde ser directamente culpada, por que trata-se de um ente incapaz da menor resistencia, o que imprime ao facto o cunho da mais vil cobardia.

Diante de tão logicos argumentos, por mais que se procurem os motivos que induziram o legislador brasileiro á tal desproporcionalidade desconhece-se a justificativa de tal procedimento.

A este respeito pensa Silva Ferrão que o legislador punindo o infanticidio

(2) Obra cit. pag. 2.

com tal moderação, teve em vista, talvez, estes motivos: «não ser o mal material resultante do crime de infanticidio, tão grande como no homicidio de outro ser humano, que pela seu desenvolvimento offerece maiores probabilidades de vida; e que a vida do recém-nascido se acha garantida pela compaixão que tantas vezes excita nas proprias fêras.»

Em que pese ao illustrado escriptor, não achamos convicentes os seus argumentos, maximé, quando n'outra parte o mesmo auctor reconhece que, se por um lado o mal material e social não é o mesmo em relação ao damno causado, essa falta é compensada em sua totalidade pelo excesso do mal moral que demonstra na pessoa do criminoso um elevado gráo de perversidade.

Pensamos que a idade e fraqueza da victima longe de serem apontados como attenuantes ao infanticidio, devem implorar do legislador toda solididade.

Não admittimos, pois, outra attenuante que não a *inviabilidade provada* o que mesmo em relação ao agente do crime não deve dirimir o gráo de perversidade nem tambem a gravidade do acto, embora que, em relação a victima, o crime haja tirado uma vida inutil de horas apenas, e evitado martyrios prolongados.

Em justificativa do que affirmamos pôde-se citar Chaveau e Helie: «por mais fragil que seja a existencia da creança pôr-lhe termo é sempre um crime.

E' preciso não confundir os principios da lei que attende a interesses particulares, com os da que protege a humanidade.» Se assim não fosse seriam attenuados homicidio; praticados em muitos velhos, cujo estado de senilidade nenhuma duvida deixasse sobre a approximação do seu momento supremo!

Em conclusão devemos dizer que a desproporção das penas do nosso codigo nos dois casos em questão é absurda, incabida, e que esperamos seja ella levada em conta pelos nossos criminalistas na confecção do novo codigo.

NEWTON BURLAMAQUI

A responsabilidade criminal da mulher

Alguns escriptores têm procurado fazer admittir o principio de que a mulher deve ser collocada em condições mais favoraveis que o homem no ponto de vista da responsabilidade criminal, falsamente suppondo use menor força de vontade para resistir ás tentações do luxo, do vicio e do crime, e a sua inferior intelligencia para medir as consequencias de uma acção criminal—Deduzem a sua affirmativa do estudo dos phenomenos physiologicos por que passa a individualidade feminina em diversas phases de

sua existencia, e que influem poderosamente sobre o funcionamento psychico.—Felizmente a idéa não tem vingado na quasi totalidade das legislações dos povos adiantados. O legislador do tempo do Imperio, bem como o republicano, não admittiram semelhante disposição, infeliz lembrança, principalmente neste fim de seculo em que a alma humana estrebucha sem uma philosophia que a alente e sem uma religião que a console como diz Viveiros de Castro — Victimado pelo tabagismo, pelo alcoolismo, pela syphilis e muitos outros elementos de pauperadores das energias vitaes, a humanidade deve ficar adstricta ao mais rigoroso regimen de punição, afim de que não augmente a escala da criminalidade, pelo que não devemos nos limitar a applicar os *sostitutivi penali* de Enrico Ferri. Felizmente já se observa que o direito penal tende para um systema draconiano de penalidade como affirma o illustrado professor Dr. Tito Rozas, não convindo, portanto, contrariar essa direcção com a admissão de tão repugnante medida — Si o Estado confia a educação intellectual e moral das crianças, materia de arduas difficuldades e que reclama aprofundados estudos, si é uma necessidade impreseindivel a concessão dos direitos politicos ao bello sexo, si se tem alargado cada vez mais o circulo de sua actividade no seio social como benefical-o com uma medida que só deve fornecer aos incapazes de certas profissões e funções e a outros individuos collocados em circumstancias diversas?

Nem há contradicção, quando o nosso legislador priva a mulher de certos direitos civis em determinados cazos, porquanto ella por sua natureza por seus sentimentos, por sua organização emfim, melhor se adapta aos misteres do lar. Não desconhecemos a influencia prejudicial que exercem o fluxo catamenial, a menor panza, a gravidez, o parto e a amamentação, mas não é menos certo que nem todas experimentam as perturbações cerebraes oriundas d'aquellas causas; pelo que não é logico deduzir desses exemplos não muito numerosos (ao menos em nosso paiz) um principio geral que irá acobertar grandes crimes e tornal-os mais frequentes. A instrucção nas escolas para o sexo feminino vai progredindo extraordinariamente; o que advirá para a nossa sociedade da junção da instrucção, incontestavelmente uma exigencia indispensavel, porém também um dos germens do crime, com a diminuição da responsabilidade feminina no terreno penal? Quanto á sua fraqueza de vontade para resistir ao crime, ao luxo, á pratica de alguma insensatez, basta que lancemos as vistas sobre as estatisticas criminaes, de suicidio e de loucura, cujas cifras attestam em um modo eloquentissimo o quanto o homem é incapaz de resistir ás seducções do crime e aostranses dolorosos de sua existencia — E' uma verdade indiscutivel a superioridade dos sentimentos femininos — O seu or-

gulho commedido, o refreioamento dos seus instinctos, a sua conducta em regra honesta, são outras tantas provas do seu enorme criterio, do seu profundo pensar — Si passarmos dos factos da vida real ao terreno das historias phantasticas, veremos nos contos arabes a coragem, a impassibilidade, o poder da vontade concretizados em Parizada que mais valente que seus irmãos Pervis e Bahman conquista o passaro fallante, a arvoie harmoniosa e a agua de ouro — O que ahi fica é um simples exercicio, uma repetição do que temos lido, um succinto resumo do que há relativamente ao assumpto, e não um escripto original, profundo e de valor.

HERACLYTO VAZ

O AMULETO

SONHO OU CONTO

(A Rodrigo Costa e a Augusto Meira)

Fim da terceira e ultima noite

Depois que se despedio e sahio o medico importuno, saboreámos uma iguaria preparada por meio da electricidade—a densa do seculo XX,—e tomámos uma odorifera chavena do café de Baturité, o primeiro do mundo n'aquella epocha. E em seguida dos labios do velho magistrado começaram a sahir, de mistura com a fumaça azulada de um charuto bahiano superior aos de Havana, as seguintes phrases que emendavam o fio da narrativa, bruscamente cortado pela navalha afiada do odia allopathico contra os progressos hydrotherapico e hydrosudotharapico:

Como ia dizendo, quando o maldito d'aquelle medico veio nos interromper, cheguei á casa paterna sem que o meu prazer fosse proporcional ao desprazer com que de lá sahi. E' que trazia a alma vestida com os andrajos do vicio, em vez da roupagem candida com que ella se cobria, quando 6 annos antes me despedira dos meus. E' porque quebrava a cruz de minha religião e esfarrapára o estandarte de minha seita de filho, tendo-o antes maculado com todas as ignominias. Não podia apresentar á minha mãe o amuleto que ella me dera, e que lhe contaria em segredo todos os beneficios que elle houvesse derramado no deserto de minha separação da familia.

« Depois de ter-me abraçado, disse-me tristemente minha mãe, contemplando a minha extrema magreza e pallidez, que correspondiam ao rachitismo de minha alma doentia e anemica: « Eis ahi o resultado do que fizeste ao livro que te confiei; eis a sanção penal dos assassinatos dos dous penhores que puz á tua guarda. Serás muito feliz, si ella não se prolongar por muito tempo e ainda mais intensa. Hoje eu esperava que raiasse

nos horisontes de minha vida a aurora do prazer; mas illudi-me, porque ainda continúa para mim uma noite mais tenebrosa e mais tetra. Foi de balde que te adverti e que te aconselhei; naufragaste sempre ».

« Aquellas palavras entrecortadas fizeram brilhar uma tenue luz em meu espirito. Tive desejo de regenerarme, mas esse desejo foi logo suffocado pela frieza, pelo scepticismo, e um riso com saibo de ironia e de descrença contrafez os meus labios. Tinha renegado os dous symbolos dos amores divino e materno que me dera minha mãe fundidos em um só, e irremissivelmente soffria o que ella mesma prophetisava. Era como que uma maldição que, sem ter sahido dos labios de minha mãe, cahira sobre mim, depois que eu tinha repudiado o seu presente.

« Passei um anno dentro de casa; arrastando pesadamente, estupidamente, a madeira bruta da ociosidade. O marasmo figára me com seu arpão, e eu não queria, nem podia desvencilhar-me d'aquelle dominio, que me offerecia uma vida uniformemente estéril e tediosa.

« Tornei-me até grosseiro, rispido para com meus paes, de frio e indifferente que era. A indolencia trazia como consequencia um máo humor insupportavel, que a ninguem poupava.

« No fim d'esse anno uma molestia grave e séria trocou a minha rêde flacida e macia da preguiça pelo leito duro e cardeiroso de moribundo. Tinha já nas mãos o bilhete de passagem para embarcar na mortuaria barca.

« Pediram-me para confessar-me, ao que accedi mais para satisfazer a meus paes do que á minha consciencia.

« Veio confessar-me o coadjutor da freguezia, um patricio nosso que tomára ordens sacras no Seminario de Olinda, um anno antes de minha formatura.

« Em meio da confissão, á instancia do sacerdote, contei-lhe machinalmente a causa de minha metamorphose e da descrença glacial em que vivia.

« Ouvia, indifferente, gelido, os seus conselhos, quando o vejo procurar alguma cousa na algibeira da sotaina, e tirar d'ahi um livro, dizendo-me: « Conhece este livro? Encontrei-o no dia 23 de Junho de 1895, á tardinha, no « Corredor do Bispo », uma das ruas do Recife; vi que lhe pertencia, mas não procurei restituir-lh'o, porque presumi que aquelle abandono tinha sido voluntario. Agora é outra cousa; sei a sua historia, e por isso restituo-lh'o para que produza salutaes effectos em sua alma ».

« Immediatamente vi, como em um sonho delicioso, um clarão deslumbrante circumdando dous anjos bellos, magestosos, que cobriam o meu leito de moribundo com suas azas de um branco dourado: um tinha estampadas em sua fronte pura e alvinitente, em lettras de uma luz fascinante, as palavras—*Amor de Deus*, e o outro,

pela mesma forma, as palavras—*Amor de filho*. Destacando-se harmoniosamente de um concerto estonteador de instrumentos celicos, ouvi as vozes dos dous anjos, semelhantes a dous violinos sobrenaturaes, que me diziam: «Aqui estamos, resurgimos pelo *Surge et ambula* do livro que acabas de recuperar; vamos outra vez habitar em ti, trazendo-te a felicidade e a paz». E os dous anjos foram diminuindo, diminuindo, até que se converteram em duas hostias lyriacs que, deslysando-se suavemente por entre meus labios, vieram se encarnar em meu coração, se fundir em minha alma.

«Dissipou-se a visão. Conheci perfeitamente, enquanto dizia ao sacerdote e como medico, ou antes como duplamente medico: curou-me a alma e o corpo. Sinto-me muito melhor quanto ao physico, e quanto ao moral sinto-me regenerado. Obrigado; mil vezes obrigado».

«D'ahi ha pouco contava o occorrido á minha mãe, pedindo-lhe perdão, entre abraços e apertos de mão. As minhas lagrimas confundindo-se com as d'ella formaram um regato que, fazendo seu leito das veredas maculadas e pedregosas de meu passado, lavou todas as manchas e nivelou todo o ter-

reno, levando para as margens todas as pedras. As lagrimas fazem d'esses milagres, quando são correios do coração, quando são mensageiras da alma.

«Minha convalescença foi rapida e feliz. E com a consciencia tranquilla, sobreveio-me um desejo immoderado de estudar, de trabalhar e de fazer o bem.

«Tornei-me carinhoso e affavel para com meus paes, sem grande esforço de minha parte. Eu mesmo me admirava de minha mudança tão subita e tão completa.

«Fui logo nomeado promotor de uma comarca visinha áquella em que residiam meus paes.

«Comecei a estudar valentemente, com proveitos extraordinarios, cingindo sempre os meus estudos com as grinaldas da religião. Não me esquecia de consagrar sempre alguns momentos ao meu amuleto, ao qual devia a minha regeneração.

«Compreendi então que a religião, longe de constituir um estorvo para a sciencia, é, pelo contrario, uma sua alliada que soberanamente concorre para as suas victorias nas batalhas contra a ignorancia. Podem e devem ambas se alojar na mesma casa,

onde vivem a vida harmoniosa e fertile de dous noivos santos e ideaes.

«Experimentalmente verifiquei que, quando estava divorciado de minha crença pela lei do ambiente, toda a minha instrucção se limitava a uma crosta finissima, apparatusamente illusoria; experimentalmente verifiquei tambem que, depois que me congrassei com ella, sumio-se a minha apathia, á qual succedeu um gosto extraordinario pelos livros, o que determinou tornar-me relativamente profundo no direito e mesmo em outras sciencias.

Sempre estimado e considerado, sempre feliz e tranquillo nas raias da felicidade d'este mundo, casei-me já como juiz de direito d'esta comarca. Vieram os filhos, aos quaes eu mesmo me incumbi de ministrar a educação que o senhor vê.

«Está narrada a historia de meu amuleto, que é tambem a historia das peripecias mais importantes e palpitantes de minha vida. Penso que está satisfeita a sua curiosidade, porque, pelo que lhe contei n'estes tres dias, pode o senhor comprehender bem que os motivos que me têm levado a unir no templo da escola a sciencia com o catholicismo em um consorcio puro e fecundo».

A Esphinge

(Ao Sr. Dr. Arthur Cavalcanti)

Le sphinx est digne en tous points
des monuments gigantesques qu'il semble
garder: c'est le plus ancien comme le
plus grand que les Egptiens aient jamais sculpté

Quando deixa o paiz, onde o nardo floresce,
E, do Sahara atravez, o arabese afasta,
A proporção que avança, em torno avulta e cresce
Sempre a planicie erma e nefasta.

De Memphis longe ainda, o circulo que o cinge
Recorda-lhe Abousir, Sakkarah e Gizeh,
Onde apenas avista a formidanda Esphinge
Que lhe apparece, além, de pé.

Ella a paragem toda ora abate e domina,
Onde solta o avestruz o grito aspero e rouco,
E onde candente o sol as areias calcina,
Em que veloz silva o Sirôco.

Ella á patria conduz dos collosos desformes,
Onde a trecho, se eleva o bronco monolitho
E mais da antiga sciencia, em lettras cuneiformes
Um monumento fôra escripto.

Hoje, do claro céo na breve e pura nesga,
Onde a miragem luz, qual nuvem do Sinai,
Resta a Esphinge, que agora olha sombria e vesga
Para o passado que se esvae...

Quando descamba o sol e o silencio constringe
E só se escuta a voz da hyena e do chacal,
N'esse momento, estende inda mais triste a Esphinge
A larga sombra colossal.

Ja de cidades no ar não reflectem a imagem
O sol e a nevoa; tudo esvae-se como um sonho...
Tomba a noute, e esse vulto—espectro da paisagem—
No limiar se ergue medonho.

O repicar impertinente dos sinos de uma igreja proxima arrancou-me bruscamente do gabinete do protogonista do «Amuleto», e trouxe-me para o meu quarto desarranjado de *republica*. Acordei agradavelmente impressionado com o desfecho da historia do velho:

Reflecti sobre a sua historia, e me convenci de que, si ella não constituia uma prova theorica, subjectiva da perfeita conciliabilidade da sciencia com a religião, reunia uma pingue cópia de provas praticas, objectivas (o que aliás é muito melhor) de que a alliança da religião com a sciencia na educação não só é possivel, mas ainda é proveitosissima.

Uma e outra representam em qualquer individualidade um perfeito *simile* de um congresso ou parlamento com dualidade de camaras: a religião christã representa o senado que, com suas idéas conservadoras, com a sensatez e a prudencia de sua moral antiquissima e admiravel, refreia e contém a sciencia—a camara dos deputados—em seus impetos demasiado liberaes e *evolucionistas*, em seus impulsos ardorosos para tudo innovar, destruir ou reformar.

Resolvi trasladar para o papel e publicar o sonho que ahi fica terminado, apezar da certeza que tenho de ser taxado por alguns de meus collegas de *metaphysico*, de *fanatico*, de *visionario*, de *sonhador mystico*. A estes alguns eu peço que não me censurem, nem me ridicularisem, porque o que ahi fica não é mais do que um sonho, embora realisavel e filho das impressões da epocha e do meio.

O unico responsavel pelo conteúdo

das tres noites é o velho, e portanto, se quizerem pedir explicações ou satisfações, transportem-se ao anno de 1892, dirijam-se á casa d'elle, na cidade de... de um dos estados do norte, e elle promptamente os attenderá. Mas eu quero libertal-os d'este trabalho, mesmo porque é muito difficil, senão impossivel, realisal-o; chamo, portanto, a attenção d'esses meus poucos collegas para a seguinte phrase de Victor Hugo que vale por todas as satisfações possíveis e por todas as explicações exigíveis e admissíveis, phrase que cerra todas as boccas e que chumba todas as pennas á immobildade » « *A sciencia fará sempre descobrimentos terrestres, mas ella fará mal, se não fôr dominada por um ideal religioso* ».

E agora pergunto eu: « Qual o ideal religioso superior ao da religião de Christo? »

GONZAGA DE ARRUDA.

As Ordalias

Como se confessasse a sua incapacidade para descobrir a verdade, a justiça humana, nos seculos de barbaridade e das superstições, appellava para a intervenção visível e material de Deos, para que lhe indicasse, por meio de um milagre, quaes eram os culpados que as leis deviam punir.

Quando um individuo era accusado de um crime, e que este não era evidente, submettiam o accusado á prova, e cria-se que o mesmo Deos declarava a sua vontade pelos resultados.

Estas provas de que dimanavam os juizes de Deos eram divididas em tres especies: provas por juramento, provas pelo desafio e finalmente, provas pelos elementos.

A prova pelos elementos chamada ordalias (palavra saxonica) era a mais singular das tres.

Fazia-se por duas maneiras: por meio do fogo, ou da agua. A prova pelo fogo, quasi sempre se executava em alguma igreja privilegiada. O accusado depois de haver jejuado a pão e agua por tres dias, ouvia missa e commungava; era então levado áquella parte da igreja preparada, e allí, depois de ter bebido agua benta, pegava em uma barra de ferro do peso de tres arrateis, mais ou menos em braza, segundo a gravidade da accusação, e a devia levantar muitas vezes segundo a sentença.

Algumas vezes, em lugar de levantar uma barra de ferro em braza, ou era obrigado a andar com os pés descalços sobre barras de ferro em braza. Concluida a prova, fechavam as mãos ou os pés do accusado dentro de um sacco, e atado fortemente, os juizes e o adversario lhe punham um sello. Tres dias depois abria-se o sacco, e se os pés e as mãos não mostravam signaes de terem sido queimados, o accusado era tido por innocente.

Estas provas estravagantes foram por muito tempo consagradas pela in-

tervenção religiosa; se bem que em todos os tempos os membros superiores da igreja as condemnassem como supersticiosas, e prohibidas por aquellas palavras do Evangelho:

« Tu não tentarás o Senhor teu Deos ».

A razão tambem repugnava estas experiencias, em que a força, a sagacidade e a velhacaria eram as que decidiam da innocencia ou do crime; e todavia as provas de *ordalia* só foram definitivamente abandonadas nos fins do decimo segundo seculo, e o combate judiciario que se tinha tornado o meio de resolver as mesmas contestações civis, se manteve até o meado do decimo sexto seculo.

Estas provas eram quasi geraes entre todos os povos. Os judeos usavam tambem da de agua salgada, que o accusado devia beber em certa quantidade.

Em algumas partes da Allemanha lançavam duas pedras dentro de uma caldeira de agua fervendo, sendo uma pedra branca e outra preta; o réo devia allí metter o braço e tirar uma das pedras; se acertava ser a branca era absolvido, aliás ficava condemnado.

As provas milagrosas se encontram entre os negros da ilha de Madagascar, nas suas contestações civis, ou crimes; envenenam-se dous frangos pertencentes a cada uma das partes adversas; o frango que mais resiste á acção do veneno, ganha a causa do seu dono;

Aquelles que ainda por ali vemos diariamente desacreditando o progresso das luzes do seculo, e louvando os usos do bom tempo passado, não poderão todavia negar que as modernas instituições têm feito grandes serviços á humanidade, a menos que elles não pretendam sustentar que a *tortura* e os *tormentos* eram os unicos meios possíveis de tornar os povos felizes e socegados.

ERNESTO GARCEZ.

ESTATUTOS DO CONGRESSO ACADEMICO

Fundado em 9 de Maio de 1896

(Continuação)

CAPITULO IX

DAS ASSEMBLEAS GERAES

Art. 41. A Assembléa Geral do « Congresso Academicco » compõe-se de todos os seus membros.

Art. 42. Não poderá exercer assuas funções sem que se reuna mais de metade de seus membros em pleno gozo de seus direitos.

Art. 43. Tomada a nota dos membros do Congresso que faltarem, o Presidente, attendendo a disposição do art 42, declarará ou não aberta a sessão expondo em resumo o objecto da reunião e pondo-o em discussão.

Art. 44. O membro do Congresso que em sessão da Assembléa Geral afastar-se das conveniencias admittidas em taes reuniões será chamado a ordem até duas vezes pelo Presidente, o qual se o não poder conter applicar-lhe-á a pena estabelecida no § unico do art. 28 independentemente de multa.

Art. 45. Cada sessão da Assembléa Geral poderá durar até 2 horas salvo prorrogação a requerimento de qualquer socio.

Art. 46. Se alguma das questões propostas não poder ser decidida na mesma sessão por falta de tempo ficará adiada para nova reunião.

Art. 47. A Assembléa Geral reunir-se-á independentemente de convocação uma vez por anno no 1.º de Abril.

Art. 48. A Assembléa Geral compete:

§ 1.º Tomar conhecimento da denuncia de qua trata o art. 1.º das disposições geraes do Regulamento ao § 2.º do art. 2.º;

(Continúa).

Despedida

(A meus amigos G. Regueira, N. Burlamaqui e R. Costa.)

Forsan et hæc olim meminisse juvabit
Virgilio

Recife, eu vou partir !... Adeus !... Eu vou embora,
Oh doce e lyrial, gentil filha da Aurora,
Risonha de praser, de luz e de harmonias !
Não vês ?—Correm-me o ser os gelos da saudade,
Qual profugas resvalão do mar n'amplicidade
As brancas ardentias !

Amigos, Mestres meus, e vós divinos seres,
Que o iris sois na vida, a fonte dos praseres,
Si esqualido e descrente eu ia e quasi morto
Do rabido areial em meio a eterna ardencia,
Vós fostes dos oasis a orvalhada olencia
Vós fostes meu conforto...

Adeus !... Inda uma vez, saudosas, peregrinas
Ira beijar minh'alma as flores das campinas,
As fontes de crystal da terra em que nasci...
Irá como ave errante, que a tarde volta aos lares,
Beijar os patrios céos, e á sombra dos cocares
Languento o Potigy !

Rever a minha terra !...a divinal fragrança
Sentir, que perpassou-me o ser na doce infancia,
Os campos de esmeralda, em que o languor respira,
Encanta !—E ver enleva os merencorios montes
Ficarem-te bizzaros, co'as veladas fronte
De nevoa e de saphyra !

E eu verei de longe, oh rutila cidade,
Ficares sobre o mar...e Olinda mais saudade
Evocar em meu ser... do androceo do arrebol
Banhar-te o fulvo polen...e do mar extenso
Erguerem-se a affagar-te as nuvens como incenso
Do teu thurib'lo—o sol !

Emfim, eu vou deixar-te... E mudo e pensativo,
Ao rude lacinar indomito, afflictivo
De magoas eternas...por sobre os escarcéu
Ruentes do oceano, verei no anil das vagas
Cinereos torreões e a fimbria de tuas plagas
Se engolpharem nos céos !

E em meio o indigo azul do es_ aço e o azul dos mares
Rever-te buscarão em balde os meus olhares
Immoveis como o olhar immovel do precito...
E ás ancias lenitivo o mel do firmamento
Em syncopes de der eu libarei sedento
Na taça do infinito !

Do ninho de minh'alma os soltos pensamentos
Irão, eos cantos meus envoltos nos lamentos
Das ondas marulhosas, que ufano eu sulcarei,
E ao lurido estertor, em solitario abrigo,
Dolente irei dormir para sonhar contigo
Oh terra que eu amei !

Até que eu volte, adeus ! Meliflua e terna a aragem
Banhar-te reverei bem cedo envolta a imagem
Na clamyde gentil de fulgida manhã,
E em vez desta canção monotona e sombria
Borbulhe outra talvez mais cheia de harmonia,
Mais doce e mais louçã.

Mas, ah !...levo saudade, sem deixar saudade !...
Que vale a fronxa luz, a dubia claridade
Do cirio que fenece ? !—Estulto ! muitas vezes
Plangente e solitaria e vaga e dolorida
Por mim succumbe louca uma alma esvaecida
Ao peso dos reveses.

Mas...não, por que soffrer ? Em breve os mesmos montes
Verei, e o mesmo sol, verei as mesmas fontes.....
Immerso á opalescencia dos halos dos poetas
Irei do meu porvir na senda incoercivel
Rolar vasto o rolar convulso immarecessivel
Dos profugos cometas !

Adeus, oh mestres meus ! afrouxelado abrigo
Fanal, que do viver me aclara o porto amigo,
—Da gloria o casto azul, que acena-me dos céos !—
Amigos té que eu volte ! E não podeis donzellas
Febris seguir-me além?...perfulgidas estrellas
A vós o mesmo Adeus !...

AUGUSTO MEIRA

Chronica

—Entrando a Academia de Direito no periodo das férias resolvemos suspender a publicação do *Congresso Academico* por 3 mezes, reaparecendo o 7.º numero em 15 de Abril de 1897.

E' uma medida natural e logica desde que todos os moços retiraram-se, uns para fóra do Estado outros, para o interior afim de refocilarem.

Pedimos a todas as revistas e jornaes que permutam connosco o obsequio de continuarem a nos visitar ; por-

que o *Congresso Academico* suspende apenas temporariamente sua publicação, por condições especialissimas das férias, tomando porem o compromisso solemne de reaparecer a 15 de Abril de 1897.

Os nossos assignantes não ficam em nada prejudicados por isso que a 15 deste mez termina o 2.º trimestre da existencia da nossa folha e a 15 de Abril do proximo anno começará o 2.º trimestre.

Do Rio de Janeiro recebemos uma carta do Sr. Horacio Souza pedindo-

nos que mandemos a collecção da nossa humilde folha para a sua collecção de Jornaes Brazileiros. De bom grado satisfaremos o seu pedido.

O Sr. José Augusto Borges, secretario do *Club Littirario e Progressista* de Sant'Anna de S. João Acima, Minas Geraes, nos dirigiu attenciosa carta communicando a installação do *Club* e pedindo-nos a remessa do *Congresso Academico* para a bibliotheca que sustenta.

E' nos sempre grato, quando por toda parte surgem associações de letirias; enviar a nossa modestissima folha.

Ao *Club Litterario e Progressista* desejamos leve avante seo patriotico intento desbravando o caminho para o plantio da educação nacional.

—Fomos obséquiadados com as seguintes revistas.

Revista Academica da Faculdade de Direito do Recife, deste anno, são seus redactores os Drs. Clovis Bevilaqua (redactor principal) Adolpho Cirne, Eugenio de Barros, João Vieira e Phaelante da Camara. Traz em sua pagina de honra o retrato do Dr. Clovis Bevilaqua, nosso illustre collaborador, e o notavel summario:—*O problema da codificação do direito civil brasileiro*, Dr. Clovis Bevilaqua—*A copluralidade de delinquentes*, Dr. João Vieira de Araujo—*Pactos successorios*, Dr. Tito Rozas—*Os civilistas e o direito civil*, Dr. Adolpho Cirne—*Analogias sociaes*, Dr. Laurindo Leão—*Noticias e Analyses*. A *Revista do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano* que presta um grande serviço á historia nacional, publicando memorias, registrando lendas e esmerilhando alfarrabios que muitas vezes lançar luz bastante em factos desconhecidos. Consta de 136 paginas e tem o seguinte indice:—*Donatarios de Pernambuco*—*Discurso do major José Domingues Codeceira sobre o 2 de Julho*—*Colonia Soccorro*—Dr. Cicero Odon Peregrino da Silva. A *Revista Catholica* sempre cheia de bellos artigos salientando-se as chronicas de Carlos de Lactesse grande espirito, notavel não só pel talento senão tambem por sua piedade christã. A *Revista Silva Jardim*, com artigos scientificos e litterarios. O *Brazil Artistico*, revista mensal da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes. Não precisamos encomiar o valor da publicação desta revista; porquanto Pernambuco todo ha auferido immensos beneficios que essa associação de patriotas espalha pelas camadas populares. O Lyceo de Artes e Officios é o fructo da constancia e dedicacão desse punhado de cidadãos prestantes que compoem a Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes. São redactores do *Brazil Artistico* os Srs. Thimes Pereira Junior, Mamede dos Reis e Cyrillo Santiago. Visitaram-nos tambem a *Gazetinha Popular*, de Paracatú e o *Amigo do Povo*, de Belém do Pará, interessante semanario, alentado com a dedicacão extrenua do Dr. Passos Miranda Filho.